



## PROJETO DE LEI

**Inclui as efemérides Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação e Mês de Informação e Conscientização sobre Altas Habilidade e Superdotação no mês de agosto.**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no município de Guaíba, as seguintes datas comemorativas:

I – Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação, no dia 10 de agosto; e

II – Mês de Informação e Conscientização sobre Altas Habilidade e Superdotação no mês de agosto.

**Art. 2º** As atividades alusivas têm como objetivos:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD);

II – produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com AH/SD, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III – fomentar a qualificação permanente dos profissionais envolvidos com a implantação e a implementação da política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com AH/SD;

IV – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado a essas pessoas;

V – dar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com AH/SD, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas, envolvendo as famílias, escolas, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social;

**Parágrafo único.** As atividades de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre AH/SD para toda a comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

José Francisco Soares Sperotto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Nelson Tadeu Feijó da Rocha  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.